



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 490/77

Altera disposições do Código Tributário Municipal, quanto à cobrança da taxa de serviços diversos e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de -
Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item II, do artigo 92 da Lei Municipal nº 381 de 03 de dezembro de 1973, na parte que trata da cobrança da taxa de serviços diversos, de NIVELAMENTO POR HORA MÁQUINA E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA, modificando os índices da base de cálculo da alíquota correspondente, ficando com a seguinte redação:

NIVELAMENTO, POR HORA MÁQUINA 20%

REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA:

Remoção com trator, por hora/trator 20%

Remoção de terra, por carga 8%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
27 de dezembro de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derrosso

Secretário